



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº. 795/2017
DE 15 DE MAIO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
ELEMENTO DE DESPESA NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Fica criado o elemento de despesa – **3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** vinculado a funcional programática, conforme abaixo:

- 02.002.04.122.0002.2005

Manutenção das Atividades da SEMAF

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Artigo 2º - A cobertura orçamentária descrita no Artigo anterior será através de Anulação de Dotação Orçamentaria no Valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), conforme abaixo:

Projeto/Atividade – 2.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMAF)

02.002.99.999.999.9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Valor R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Ficha: 022

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

**ANILDO ALBERTON
PREFEITO**